



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 12
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 65/99

MENSAGEM Nº: 60/99

RECEBIDA EM: 20 de julho de 1999

Nº DO PROJETO: 65/99

SÚMULA: Revoga a Lei nº 1608, de 20 de junho de 1997, que autorizou a doação de imóvel à Aguimara Antoniazzi Galvan

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 02 de agosto de 1999

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 16 de agosto de 1999, aprovado por unanimidade de votos

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 19 de agosto de 1999, aprovado por unanimidade de votos

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 20 de agosto de 1999

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 533/99

LEI Nº: 1852 do dia 25 de agosto de 1999

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 2120 do dia 10 de setembro de 1999

DIÁRIO DO POVO

XIII

EDIÇÃO 2120

PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 1999

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR
LEI Nº 1.852

Data: 25 de agosto de 1999.

Súmula: Revoga a Lei nº 1.608, de 20 de junho de 1997, que autorizou a doação de imóvel à Aguiara Antoniazzi Galvan.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 1.608, de 20 de junho de 1997, que autorizou a doação do lote nº 15, da quadra nº 594, com área de 457,47m², (quatrocentos e cinquenta e sete metros e quarenta e sete centímetros quadrados), à Aguiara Antoniazzi Galvan.

Art. 2º. Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 25 de agosto de 1999.

ALCENI GUERRA - Prefeito Municipal



Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco.
Fla. N.º 10
VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PROJETO DE LEI Nº 65/99

SÚMULA: Revoga a Lei nº 1608, de 20 de junho de 1997, que autorizou a doação de imóvel à **Aguimara Antoniazzi Galvan**.

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 1608, de 20 de junho de 1997, que autorizou a doação do lote nº 15, da quadra nº 594, com área de 457,47m² (quatrocentos e cinquenta e sete metros e quarenta e sete centímetros quadrados), à **Aguimara Antoniazzi Galvan**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

G. Mun. do P. Bco.
Fla. N.º 09
PATO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 65/99

O Executivo Municipal através do Projeto de Lei nº 65/99, solicita autorização do Poder Legislativo para efetuar revogação da Lei Municipal nº 1608 de 20 de junho de 1997, que autorizou doação lote nº 15 da quadra nº 594, reserva municipal com área de 45,47 m² (quatrocentos e cinquenta e sete metros quadrados e quarenta e sete centímetros quadrados), sem benfeitorias, avaliado em R\$ 5.507,94 (cinco mil, quinhentos e sete reais e noventa e quatro centavos) à Aguimara Antoniazzi Galvan, para implantação de uma indústria de persianas.

A empresa Aguimara Antoniazzi Galvan, desistiu da área, conforme documento anexo ao projeto, desta forma imóvel retornará ao patrimônio público municipal. a revogação desta lei o

A matéria tem amparo legal, razão pela qual, esta relatoria, emite **parecer favorável** a sua tramitação e aprovação.

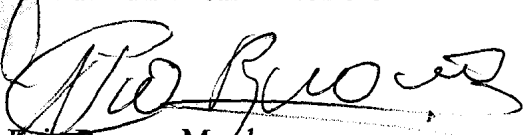
É o nosso parecer, salvo maior juízo.

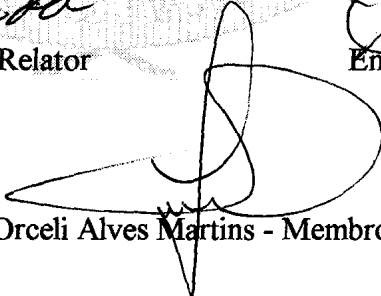
Pato Branco, 10 de agosto de 1999.


Régés Henrique Pallaoro
Presidente


Afonso Ferreira de Almeida – Relator


Gilmar Luis Arcari - Membro


Enio Ruaro - Membro


Orcei Alves Martins - Membro



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

C. Mun. de P. Bco.
Fla. N.º 08
VISTO

COMISSÃO DE MÉRITO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 65/99

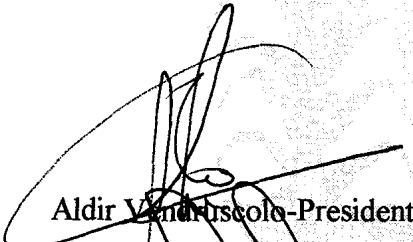
Através do Projeto de Lei nº 65/99, de autoria do Executivo Municipal, o qual solicita autorização do Poder Legislativo para revogar a Lei Municipal nº 1608 de 20 de junho de 1997, que autorizou doação lote nº 15 da quadra nº 594, reserva municipal com área de 45,47 m² (quatrocentos e cinquenta e sete metros quadrados e quarenta e sete centímetros quadrados), sem benfeitorias, avaliado em R\$ 5.507,94 (cinco mil, quinhentos e sete reais e noventa e quatro centavos) à Aguimara Antoniazzi Galvan, para implantação de uma indústria de persianas.

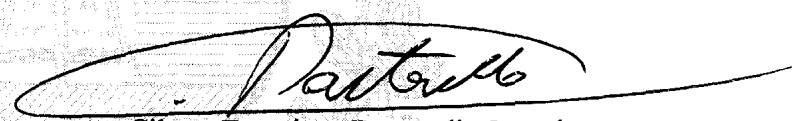
Após revogação desta lei o imóvel retornará ao patrimônio público municipal e poderá ser doado para outra empresa.

A matéria tem mérito, desta forma esta relatoria, emite **parecer favorável** a sua tramitação e aprovação.

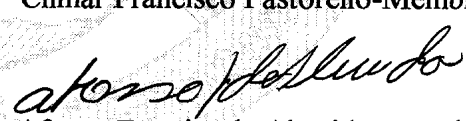
É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 10 de agosto de 1999.


Aldir Venzuscolo - Presidente


Cilmar Francisco Pastorello - Membro


Carlos Roberto Gonçalves Lins - Membro


Afonso Ferreira de Almeida - Membro


Sueli Terezinha Polli Ostapiv - Relatora



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

C. Mun. de P. Bco.

Fla. N.º

07

10

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 65/99

Analisando o Projeto de Lei nº 65/99, originário do Executivo Municipal, o qual solicita Autorização do Poder Legislativo para efetuar revogação da Lei Municipal nº 1608 de 20 de junho de 1997, que autorizou doação lote nº 15 da quadra nº 594, reserva municipal com área de 45,47 m² (quatrocentos e cinquenta e sete metros quadrados e quarenta e sete centímetros quadrados), sem benfeitorias, avaliado em R\$ 5.507,94 (cinco mil, quinhentos e sete reais e noventa e quatro centavos) à Aguiмара Antoniazzi Galvan, para implantação de uma indústria de persianas.

A revogação decorre do fato da referida empresa ter desistido da área, conforme constatamos na solicitação anexada ao projeto.

Com a revogação desta lei o imóvel retornará ao patrimônio público municipal, livre e desembaraço, o qual poderá oportunamente ser disponibilizado para futura doação.

A matéria é conveniente, assim sendo esta relatoria, emite **parecer favorável** a sua tramitação e aprovação.

Pato Branco, 10 de agosto de 1999.

Vilson Dala Costa - PMDB - Presidente

Agustinho Rossi - PDT - Relator

Carlinho Antonio Polazzo - PFL - Membro

Lauriana Luiza Dall'Igna - PTB - Membro

Roberto Carlos Chioquetta - PPS - Membro



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

C. Mun. de P. Bco.
Fla. N.º 06
VISTO

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 065/99

Através do Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para revogar a Lei Municipal nº 1.608, de 20 de junho de 1997, que autorizou a doação do lote nº 594, com área de 457,47 m² à **AGUIMARA ANTONIAZZI GALVAN**, pessoa jurídica de direito privado.

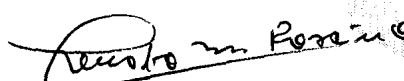
A revogação decorre do fato da referida empresa ter desistido da área, conforme constata-se da solicitação encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal de Pato Branco. (Documento anexo)

Com a revogação, o citado imóvel retornará ao patrimônio público municipal, livre e desembaraçado, o qual poderá oportunamente ser disponibilizado para futura doação, que melhor convier o interesse público.

A matéria encontra guarida no artigo 2º do Decreto-lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro) e no artigo 12, inciso II da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, estando apta a seguir sua regimental tramitação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 05 de agosto de 1.999.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO	
Data 20/07/99	Hora 14h
Assinatura <i>[assinatura]</i>	
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO	

C. Mun. de P. Bco.	
Fla. N.º	05
<i>[assinatura]</i>	
VISTO	

MENSAGEM Nº 060/99

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Valemo-nos desta Mensagem para encaminhar Projeto de Lei que propõe a revogação da Lei nº 1.608, de 20 de junho de 1997, que autorizou a doação de imóvel à **Aguimara Antoniazzi Galvan**.

Conforme se constata do Ofício em anexo, protocolado sob nº 210754, referida empresa coloca o imóvel recebido em doação, à disposição do Município, tornando-o assim livre, desembaraçado e disponível para futura doação.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 07 de julho de 1999.

[assinatura]
Alceni Guerra
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

C. Mun. de P. Bco.
Fla. N.º 04
M
VISTO

PROJETO DE LEI 65/99

Súmula: Revoga a Lei nº 1.608, de 20 de junho de 1997, que autorizou a doação de imóvel à **Aguimara Antoniazzi Galvan**.

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 1.608, de 20 de junho de 1997, que autorizou a doação do lote nº 15, da quadra nº 594, com área de 457,47m², (quatrocentos e cinquenta e sete metros e quarenta e sete centímetros quadrados), à **Aguimara Antoniazzi Galvan**.

Art. 2º. Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Alceni Guerra

Prefeito Municipal

Pato Branco, 11 de maio de 1999.

Prezado Senhor:

Comunico a V. Sa. que estou desistindo da área para mim doada para instalação de indústria. Trata-se do lote 15 da quadra 594, com área de 457,47 m² (quatrocentos e cinquenta e sete metros quadrados e quarenta e sete centímetros quadrados), sob matrícula nº 19.604 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, avaliado em R\$ 5.507,94 (cinco mil, quinhentos e sete reais e noventa e quatro centavos) doado pela Lei nº 1.608 de 20 de junho de 1.997 para **AGUIMARA ANTONIAZZI GALVAN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 01288889/0001-17, em Pato Branco - PR, indústria e comércio de persianas.

Grato por sua atenção a mim dispensada;



Atenciosamente

Aguiara Galvan

AGUIMARA ANTONIAZZI GALVAN

Prefeitura Municipal de Pato Branco

PROTOCOLO

2120754

A
Prefeitura Municipal de Pato Branco
Sr. Alceni Guerra
Prefeito Municipal de Pato Branco

SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO
Rua Caramuru, 403 - Pato Branco - PR - Fone: (046) 225-1246

Reconheço a(s) firma(s) p. semelhança com a(s) de AGUIMARA ANTONIAZZI GALVAN, Pato Branco, 11/05/1999.

Em Testemunho da Verdade.

Custas

Andre Tolomeotti
ANDRE TOLOMEOTTI
www.VRC

327



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

C. Mun. de P. Bco.
Fla. N.º <i>02</i>
<i>M</i>
VISTO

LEI Nº 1.608

Súmula: Autoriza doação de área de imóvel a
AGUIMARA ANTONIAZZI GALVAN.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o lote 15 da quadra nº 594, com a área de 457,47m² (quatrocentos e cinquenta e sete metros e quarenta e sete centímetros quadrados) constante da Matrícula sob nº 19.604 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, avaliado em R\$ 5.507,94 (cinco mil quinhentos e sete reais e noventa e quatro centavos), para AGUIMARA ANTONIAZZI GALVAN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 01288889/0001-17, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A doação de que trata o caput fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de dez (10) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de industrialização de persianas, vedado qualquer outro;

III - início das atividades industriais propostas no pedido objeto do protocolo nº 194835, de 16 de maio de 1997, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei;

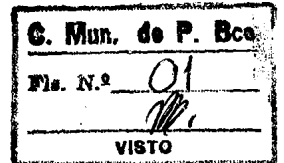
IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais proposta;

V - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1207, de 03 de maio de 1995, com alterações dadas pela Lei nº 1260, de 18 de novembro de 1993.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, aos 20 de junho de 1997.

Alcení Guerra
PREFEITO MUNICIPAL